



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 769, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre proibição de abertura de bares, bem como consumo e comercialização de bebidas alcoólicas no dia 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todo território do Município de Ibititá, a abertura de bares, bem como a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, estabelecimentos comerciais, supermercados, conveniências e demais locais públicos, no dia 18 de abril de 2025 (Sexta – feira Santa), das 00h00 às 23h59.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, inclusive multa, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 16 de abril de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal